



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº. 1.543/08, de 7 de agosto de 2008

“Autoriza a abertura de créditos suplementares ao orçamento de 2008, na forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Silvânia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da administração e do Município, fulcrado no que dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, **APROVOU** e eu na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam, por força deste lei, autorizados, no vigente orçamento do exercício de 2008, a abertura por decreto, de créditos suplementares, na importância de **R\$ 5.425.479,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**, para fazer face às dotações orçamentárias insuficientes, em especial para acorrer as despesas com a contratação das seguintes obras conveniadas com o Estado de Goiás, através da SEPLAN/GO:

- a) Convênio nº 076/2008 – Pavimentação Asfáltica..... R\$ 3.826.700,00
- b) Convênio nº 086/2008 – Recapeamento Asfáltica..... R\$ 326.910,43
- c) Convênio nº 087/2008 – Construção da Ponte Rio dos Patos.... R\$ 248.900,49
- d) Convênio nº 088/2008 – Construção de Galerias Pluviais..... R\$ 1.022.968,22

Art. 2º - Os créditos suplementares autorizados pelo presente artigo serão abertos por decretos executivos, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, no qual deverão constar o detalhamento das Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, segundo o Plano de Classificação Funcional Programático, definidor das rubricas orçamentárias do crédito que acorrerão as respectivas despesas, utilizando recursos do incremento da receita originário dos próprios convênios, e os definidos nos parágrafos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 7 dias do mês de agosto de 2008.

João Corrêa Caixeta